

§ 2º É facultada a participação das escolas particulares no Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local.

§ 3º Os estabelecimentos de ensino participantes do Programa deverão entrar em contato com a unidade de saúde mais próxima, para informar a quantidade de estudantes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a data em que a equipe de vacinação irá à escola para vaciná-los.

§ 4º É facultado à unidade de saúde e à escola acordar a realização de atividades educativas com a finalidade de sensibilizar a comunidade sobre a importância e a segurança das vacinas.

§ 5º A escola deverá comunicar a todos os pais ou responsáveis dos estudantes e divulgar na comunidade as datas da visita das equipes de saúde com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, bem como orientar os estudantes a levarem o cartão de vacinação.

§ 6º A unidade de saúde responsável pela vacinação também fará a divulgação das datas e dos horários em que haverá vacinação nas escolas.

§ 7º A vacinação deverá ser realizada após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e contemplar necessariamente vacinas de rotina e de campanhas.

§ 8º Caso o estudante não possua cartão de vacinação, deverá ser disponibilizado pela equipe da unidade de saúde responsável um novo cartão no ato da vacinação.

§ 9º Poderão ser vacinados crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes do Programa Estadual de Vacinação em Escolas Públicas, bem como adultos da comunidade, a depender do excedente e da disponibilidade.

§ 10. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser analisados pelos Órgãos Estaduais e Municipais competentes que atuam conjuntamente.

Art. 9º Revogam-se a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 004-R, de 09 de abril de 2019, e as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 21 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA Nº 001-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declaração de Cartão de Vacinação atualizado
Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante(a) _____, CPF/_____
CNS: _____, encontra-se com a seguinte situação vacinal, conforme o calendário de rotina do Programa Estadual de Imunizações do

Espírito Santo:
() Atualizada
() Desatualizada. Especificar qual vacina:

Nome do Serviço de Vacinação e Município, / /2025

Assinatura e Nº do Registro do Profissional do Serviço de Vacinação

Protocolo 1499992

PORTARIA Nº 334-S, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 765-S, de 11 de junho de 2024, que designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 765-S, de 11 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a)** Bruno Cesar Soares, Número Funcional 376702;
b) Fernanda Mello Pereira, Número Funcional 3264769;
c) Israel Carlos da Silva Junior, Número Funcional 4740220;
d) Júlio Andrade de Souza, Número Funcional 4738365;
e) Larisse Brunoro Grecco, Número Funcional 3292215;
f) Lorrayne Bolzani Santos, Número Funcional 3206653;
g) Roberta Abreu Silva Marques Rodrigues, Número Funcional 3066258;
h) Vinicius Machado Borges, Número Funcional 4773705;
i) Vinicius Medina Modolo, Número Funcional 3204871."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1500018

PORTARIA Nº 335-S, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atualiza a composição do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e considerando:

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025.

- a Lei Estadual nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017, que instituiu o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo e dá outras providências;

- o art. 17 da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, que estabelece que os editais anteriores ao ano de 2023, que se encontram em execução, continuarão vigentes à luz da Lei nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017, que os fundamenta;

- o Decreto nº 4.907-R, de 16 de junho de 2021, que regulamentou o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo, instituído pela Lei nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017 e suas alterações na Lei nº 11.257 de 30 de abril de 2021;

- o art. 17 do Decreto nº 5.369-R, de 14 de abril de 2023, que estabelece que os Editais anteriores a 2023, os quais se encontram em execução, continuarão vigentes à luz do Decreto nº 4.907-R, de 16 de junho de 2021, que os fundamenta,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do comitê de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES.

Art. 2º Integram o Comitê os seguintes servidores:

I - Vinicius José Simões - nº funcional 2447886;
II - Marcelo Amorim Gonçalves - nº funcional 3064000;
III - Vera Lúcia Viggiano de Oliveira Neves - nº funcional 270043;
IV - Bruno Cesar Soares - nº funcional 376702;
V - Diego Julio Stabnow Ecker - nº funcional 3643395;
VI - Saulo Andreon - nº funcional 612914;
VII - Darcila Aparecida da Silva - nº funcional 2443309;
VIII - Brunelly Loureiro Grippa - nº funcional 4717848.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - propor normas e critérios reguladores de aplicação dos recursos do FUNPAES;
II - fornecer subsídios para análise dos planos de aplicação apresentados pelos municípios ao Comitê Deliberativo;
III - acompanhar e avaliar a execução dos planos de aplicação aprovados;
IV - exercer o controle gerencial sobre as prestações de contas apresentadas pelos municípios.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 692-S, de 20 de maio de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1500026

PORTARIA Nº 336-S, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2025-GZ1DT,

RESOLVE:

DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, **CINTHIA FRANÇA VARGAS**, nº funcional 657466, vínculo 55, MaPB - IV.9, na **EEEFM LEOPOLDINO ROCHA**, no município de Itapemirim, FM. CE. 4, com jornada de 35 horas semanais, nível de atuação 365, de acordo com o art. 14 da Portaria nº 034-R, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial em 04/02/2025, e de acordo com o art. 4º da Portaria nº 075-R, publicada no Diário Oficial em 14/02/2025, a partir da publicação.

Vitória, 21 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1500036

PORTARIA Nº 337-S, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR de 25 horas para 35 horas semanais, a carga horária da servidora **CHRISTIANY LOSS RIGO**, nº funcional 2682443, vínculo 6, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterado pelo art.1º da Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022), a partir de 17/02/2025. (processo nº 2024-GDGRF)

Art. 2º ALTERAR de 25 horas para 35 horas semanais, a carga horária da servidora **CLAUDIA KELLI VENTORIN ANDRIÃO FORNAZIER**, nº funcional 2510073, vínculo 30, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterado pelo art.1º da Lei Complementar Nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022), a partir de 31/01/2025. (processo nº 2024-3H1WW)

Art. 2º ALTERAR de 25 horas para 35 horas semanais, a carga horária da servidora **LUARA LOUZADA AGUIAR**, nº funcional 2956489, vínculo 7, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022), a partir de 31/01/2025. (processo nº 2025-8ZSHX)

Vitória, 21 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1500045